



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXA D'ÁGUA) E NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS (ENGLOBANDO A DEDETIZAÇÃO ALADA E RASTEIRA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFINS), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável (caixa d'água) e no controle de pragas e vetores urbanos (englobando a dedetização alada e rasteira, descupinização, desratização e afins), que eventualmente estejam presentes nas instituições de ensino e prédios públicos que fazem parte do patrimônio municipal de Ibiporã, tem como objetivo revigorar e preservar estes locais e mantê-los em boas condições de higiene, garantindo a saúde daqueles que utilizam.

Para as justificativas específicas de cada Secretaria Municipal, é possível encontrá-las em suas respectivas solicitações de compra-contratação, as quais estão na fase interna deste processo.

3. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

Descrição dos Produtos/ Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SERVIÇO DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS E VETORES URBANOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXA D'ÁGUA) E NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS (ENGLOBANDO A DEDETIZAÇÃO ALADA E RASTEIRA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFINS), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS), conforme especificações no Termo de Referência.	M ²	303.414,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Limpeza de Caixa D'Água - 250 litros Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Serviço	10
Limpeza de Caixa D'Água - 500 litros Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Serviço	64
Limpeza de Caixa D'Água - 1000 litros Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Serviço	178
Limpeza de Caixa D'Água 2000 litros Contratação de empresa especializada na limpeza de Caixa D'Água 2000 litros em conformidade com o Termo de Referência.	Serviço	10
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 3000 LITROS – Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Unidade	2
Limpeza de Caixa D'Água - 10000 litros Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Serviço	28
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 20000 LITROS – Serviço a ser realizado em conformidade com o Termo de Referência contido no Edital.	Unidade	2
Limpeza de Caixa D'Água 30000 litros Contratação de empresa especializada na limpeza de Caixa D'Água 30000 litros em conformidade com o Termo de Referência.	Serviço	2
Limpeza de Caixa D'Água 350 litros Contratação de empresa especializada na limpeza de Caixa D'Água 350 litros em conformidade com o Termo de Referência.	Serviço	2
Limpeza de Caixa D'Água 5000 litros Contratação de empresa especializada na limpeza de Caixa D'Água 5000 litros em conformidade com o Termo de Referência.	Serviço	3
Limpeza de Caixa D'Água 60.000 litros: Contratação de empresa especializada na limpeza de Caixa D'Água 60.000 litros em conformidade com o Termo de Referência anexo.	Serviço	1

5. DIRETRIZES GERAIS PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, descupinização, desraticização e desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, vespas, marimbondos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

dependências das Instituições e Prédios Públicos de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5. 2. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, pulgas, piolhos, vespas, marimbondos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes
5. 3. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos
5. 4. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou outros prejuízos econômicos
5. 5. Os serviços (aplicações) nas áreas internas e externas deverão ser realizados a cada 04 (quatro) meses ou extraordinariamente, havendo necessidade, com reposição de raticidas em todas as caixas porta-isca, com medidas corretivas em caso de infestação ou surgimento de quaisquer pragas, tanto na área interna como externa, mediante solicitação do fiscal/responsável pela Secretaria Municipal.
5. 6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA, e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.
5. 7. A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante. As aplicações de reforço serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a contratante.
5. 8. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
 5. 8. 1. Não causarem manchas;
 5. 8. 2. Serem antialérgicos;
 5. 8. 3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 5. 8. 4. Serem inofensivos a saúde humana;
 5. 8. 5. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
 5. 8. 6. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

5. 9. O serviço deverá ser realizado por meio de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade, não oferecendo riscos as pessoas e ao meio ambiente. A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizados na área total dos imóveis (interna e externa).
5. 10. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
5. 11. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
5. 12. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.
5. 13. O serviço de controle de roedores (ratos e camundongos) deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desses tipos de animais.
5. 14. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
5. 15. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.
5. 16. A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários e suficientes à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's).
5. 17. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais não alvo e do meio ambiente. O Responsável Técnico deverá supervisionar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos ao contratante, sempre que necessário, além de responder pelos problemas advindos da execução dos serviços. As caixas porta iscas devem ser instalados, manuseados e operados conforme a legislação.
5. 18. A empresa contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários, de todos alunos e servidores que frequentam tais ambientes.
5. 19. O Laudo técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias uteis, da realização dos serviços.
5. 20. A Garantia dos serviços deverá ser permanente durante a vigência do contrato de prestação de serviços.
5. 21. Deverá atender o estabelecido na RDC nº 52/2009 ANVISA.
5. 22. Apresentar licença sanitária e licença ambiental da empresa (vigente), assim como licença sanitária do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. 23. A execução do serviço de dedetização não poderá ser realizada com as unidades em funcionamento com pacientes e pessoas no local, e sim fora do horário de funcionamento.

6. DOS LOCAIS E METRAGENS PARA DEDETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Complexo Ed. Mun. Prof. Alberto Spiaci	5.520,00m ²
2	E. Mun. Prof ^a Aldivina Moreira de Paula	2.468,44m ²
3	E. Mun. Prof ^a Alice Roma Botti Schmitt	1.069,84m ²
4	E. Mun. Prof ^a Almerinda Felizetti do Nascimento	996,95m ²
5	E. Mun. Prof ^o Carlos Augusto Guimarães	4.665,76m ²
6	E. Mun. Pres. Mal. H. de Alencar Castelo Branco	880,11m ²
7	Escola Municipal Prof ^a Helena Hatsue Kakitani	3.879,28m ²
8	Complexo Educ. Mun. Prof ^a Ivanildes Gonçalves Nalin	2.282,93m ²
9	Complexo Educ. Mun. Prof ^a Maria do Carmo Galvão Uille	1.236,23m ²
10	Escola Mun. Prof ^a Maria Inês Rodrigues de Mello	2.524,70m ²
11	Escola Municipal Prof. Mário de Menezes	1.477,37m ²
12	Escola Municipal Prof ^o Nelson João Sperandio	3.661,02m ²
13	Escola Municipal Rotary Club	1.337,70m ²
14	Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira	553,43m ²
15	Complexo Educ. Mun. Vera Lúcia Pansardi Casagrande	1.072,32m ²
16	Centro Mun. de Ed. Infantil Professora Aracy Salinet Vieira	1.280,69m ²
17	Centro Mun. de Ed. Infantil Prof ^a Bárbara Machado de Oliveira	953,15m ²
18	Centro Mun. de Ed. Infantil Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo	900,65m ²
19	Centro Mun. de Ed. Infantil Carinho Materno	529,53m ²
20	Centro Mun. Ed. Infantil Prof ^a Dálgima Eik Mendes Borges	423,00m ²
21	Centro Mun. de Ed. Infantil Prof ^a Idalina Soares Sobreira	665,21m ²
22	Centro Mun. de Ed. Infantil Mãezinha do Céu	705,30m ²
23	Centro Mun. de Ed. Inf. Prof ^a Maria Cristina A. Pereira Wosny	1.118,48m ²
24	Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Deus	408,80m ²
25	Centro Mun. de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano	1.118,48m ²
26	Centro Mun. de Ed. Infantil Precioso Tesouro	247,35m ²
27	Centro Mun. de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos	1.236,23m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

28	Centro Municipal de Ed. Infantil Tempo de Infância	7.296,18m ²
29	Centro Mun. de Ed. Infantil Prof ^a Zilda Romana da Conceição	367,58m ²
30	CAESMI – Centro de Atend. Esp. em Surdez do Mun. Ibiporã	246,00m ²
31	S.M.E, CRIAR e Auditório dos Pioneiros	2.306,92m ²
Metragem total: 53.429,63m ² x 3 aplicações ao ano =		160.288,89m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ALMOXARIFADO		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Rodoviária	1.420m ²
2	Sede Prefeitura Municipal de Ibiporã	8.000m ²
3	Corpo de Bombeiros	1.000m ²
4	Almoxarifado Central	1.000m ²
Metragem total: 11.580m ² x 3 aplicações ao ano =		34.740m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Secretaria M. de Assistência Social – Rua São Vicente de Paula, 96	479,77m ²
2	Centro de Convivência dos Idosos – São Vicente de Paula, 75	643,95m ²
3	CRAS CENTRO – João Barreto, 105	300m ²
4	CRAS GINO PERETTI – Rua Cianorte, 216	300m ²
5	CREAS – Rua José Bonifácio, 870	280,20m ²
6	Casa Lar São Francisco de Assis – Rua Miguel Cacione, 314	120m ²
7	Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente – Rua Saldanha Marinho, 272	200m ²
8	SCFV CENTRO – Rua Ezequiel Jorge, 400	2.052,41m ²
9	SCFV AMBIENTAL – Rua da Coruja s/nº (esquina com Rua da Fartura)	235m ²
10	SCFV TAQUARA DO REINO – Rua Rio Grande do Sul, 37	312,50m ²
11	Conselho Tutelar – Rua Iguazu, 250	515m ²
12	Cadastro Único	406,81m ²
Metragem total: 5.845,64m ² x 3 aplicações ao ano =		17.536,92m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Complexo Cultural – Sede Secretaria, Cine	2.743,12m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

	Teatro, Escola de Ballet, Escola de Música –, Museu Histórico e de Artes.	
2	Museu do Café, Cafeteria e Casa Administração	653,23m ²
3	Biblioteca Pública	1.908,00m ²
4	Casa de Artes	1.688,55m ²
5	Casa Madeira e Casa Tijolinho (Museu do Café)	300,00m ²
Metragem total: 7.292,90m ² x 2 aplicações ao ano =		14.585,80m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Metragem total = **29.573,70m²**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

Metragem total = **16.932,00m²**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin	1.259,07m ²
2	Centro Comunitário José Silva Sá	573,92m ²
3	Centro Comunitário Orlando Pelisson	461,26m ²
4	U.B.S Dr. Mauro Fel Filgueiras	537,03m ²
5	U.B.S Wilson Costa Funfas	559,76m ²
6	U.B.S Dr. Antônio Carlos Gomes	369,76m ²
7	U.B.S Taquara do Reino	302,62m ²
8	U.B.S Jardim John Kennedy	322,68m ²
9	U.B.S La Fontaine Correa da Costa	466,69m ²
10	CREMI-Centro Referência Esp. Médicas	243,06m ²
11	CEO-Centro Especialidades Odontológicas	241,32m ²
12	Caps Adulto	200,00m ²
13	Caps Infantil	256,62m ²
14	UPA	1.410,95m ²
15	Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Endemias, Programas de Saúde, Estratégia e Saúde da Família, Regulação e Agendamento de Consultas de Especialidades, Serviço Social de Saúde, Rede de Frios, Coordenação Geral, Farmácia Municipal e Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	863,92m ²
16	UTS – Unidade de Transporte Sanitário	47,19m ²
Metragem total: 8.115,65m ² x 3 aplicações ao ano =		24.346,95m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Agencia do Trabalhador	213,95m ²
2	Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã (CTTI)	1.071,84m ²
3	Barracão Industrial	771 m ²
Metragem total: 2.056,79m ² x 2 aplicações ao ano =		4.113,58m²

7. DIRETRIZES GERAIS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

- 7.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos (bomba de imersão, alta vazão, com mangueiras de engates rápido, escadas e etc), para prestar os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, e outros que se fizerem necessárias.
- 7.2. A Contratada deverá realizar:
 - 7.2.1. Inspeção antes do início de cada serviço;
 - 7.2.2. Total fechamento do registro de água antes da execução do serviço;
 - 7.2.3. O esgotamento da caixa d'água/ reservatório por processo mecânico;
 - 7.2.4. Lavagem das paredes internas;
 - 7.2.5. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
 - 7.2.6. Enxágue e desinfecção;
 - 7.2.7. Aspersão de hipocloreto de sódio;
 - 7.2.8. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
 - 7.2.9. Todo o processo de esgotamento deverá ser feito pelo equipamento e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimentos nas tubulações e torneiras;
 - 7.2.10. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório.
- 7.3. Os serviços de limpeza de caixa d'água deverão ser realizados a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente, havendo necessidade, mediante solicitação do fiscal/responsável pela Secretaria Municipal.
- 7.4. A contratada deverá reparar qualquer dano, avaria ou prejuízo causado (quebra da caixa d'água ou telhas, danos às boias e/ou regulagem incorreta, entre outros), quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena das sanções previstas em lei.
- 7.5. Fica a contratada responsável pela substituição das boias, sempre que necessárias, por intermédio de solicitação da contratante ou quando verificada necessidade no ato da limpeza, mediante prévio aviso e autorização do fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 7.6. Quando do escoamento da água contida nos reservatórios é de responsabilidade da contratada a verificação prévia, do melhor local, a ser despejada, inclusive vindo a responder por eventuais danos causados a outrem, em detrimento de procedimento realizado de forma equivocada ou em local não permitido.
- 7.7. A cada limpeza deverá ser emitido laudo e entregue aos fiscais dos contratos.
- 7.8. Deverá atender o estabelecido na RDC nº 52/2009 ANVISA.
- 7.9. Apresentar licença sanitária e licença ambiental da empresa (vigente), assim como licença sanitária do veículo.

8. DOS LOCAIS E CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)							
		250	500	1.000	2.000	3.000	10.000	20.000	30.000
1	Complexo Educacional Municipal Prof. Alberto Spiaci						04		
2	E.M.Profª. Aldivina Moreira de Paula					01	01		
3	E.M.Profª. Alice Roma Botti Schmitt						02		01
4	E.M.Profª. Almerinda Felizetti do Nascimento			01					
5	E.M.Profº. Carlos Augusto Guimarães		02	03					
6	E. Mun.P. M. H. Alencar Castelo Branco			02					
7	E.M.Profª. Helena HatsueKakitani						01		
8	Complexo Educacional Mun. Profª. Ivanildes Gonçalves	01	01	02					
9	Complexo Ed. Mun. Professora Maria do Carmo Galvão			02					
10	E.M.Profª. Maria Inês Rodrigues de Mello		03						
11	E.M.Pref. Mário de Menezes			02				01	
12	Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio						02		
13	E.M.Rotary Club - Ens. Fundamental		01	04					
14	E.Mun. Sebastião Luiz de Oliveira			01					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

15	Comp. Ed. Mun. Profª.Vera Lúcia Pansardi Casagrande		01	07					
16	Centro Mun. de Ed. Infantil Profª. Aracy Salinet Vieira		04	01					
17	CMEI Profª. Bárbara Machado de Oliveira		03	01					
18	Centro Municipal de Educação Infantil Carinho Materno		01	02					
19	Centro Mun. de Ed. Inf. ProfªDálgimaEik Mendes Borges		01	01					
20	Centro M. de Ed. Infantil Profª. Idalina Soares Sobreira			03					
21	Centro M. de Educação Infantil Mãezinha do Céu			02					
22	CMEI Profª Maria Cristina Alves Pereira Wosny						02		
23	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus			04					
24	Centro Municipal de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano						01		
25	Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro			02					
26	Centro Municipal de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos			02					
27	Centro Mun. de Ed. Inf. Profª. Vanda Lucia Ap. Figueiredo		01	01					
28	C.M.E Infantil Profª Zilda Romano da Conceição			03					
29	Centro Municipal de Educação Tempo de Infância					02			
30	CAESMI			01					
31	Secretaria Municipal de Educação	02		02					
32	CRIAR	01							
TOTAL		04	18	49	02	01	13	01	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIIISTRAÇÃO/ ALMOXARIFADO

Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)			
		250	500	1.000	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

1	CORPO DE BOMBEIROS		02		
2	CEMITÉRIO MUNICIPAL				04
3	ALMOXARIFADO CENTRAL				01
4	SEDE PREFEITURA				
5	TREM DA ALEGRIA	01		01	
6	ARQUIVO PÚBLICO		01		
TOTAL		1	3	1	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)	
		1.000	2.000
TOTAL		28	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)		
		500	1.000	60.000
1	Prédio sede da Secretaria de Cultura e Turismo		02	
2	Cine Teatro Pe. José Zanelli			01
3	Museu Histórico e de Artes	01		
4	Casa de Artes (frente) Casa de Artes (fundos)	02		
5	Museu do Café (Casa Administração)	01		
6	Museu do Café (Cafeteria e Museu)		01	
7	Museu do Café Casa Madeira Casa Tijolinho	02		
8	Biblioteca Pública	01		
TOTAL		07	03	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)	
		500	1.000
TOTAL		02	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)
----	-------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

		-	-
	TOTAL	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)			
		350	500	1.000	5.000
1	UBS: Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin			03	
2	UBS: José Silva Sá (Pérola)		03		
3	UBS: Orlando Pelisson (Bom Pastor)		03		
4	UBS: Dr. Mauro Fel Filgueiras (San Rafael)			02	
5	UBS: Wilson Costa Funfas (Vila Esperança)		02		
6	UBS: Dr. Antônio Carlos Gomes (Serraia)		02		
7	UBS: Taquara do Reino			02	
8	UBS: Jardim John Kennedy			01	
9	UBS: La Fontaine Correa da Costa			02	
10	CREMI- Centro de Referência Especialidades Médicas	01	01		
11	Caps Adulto	01	01		
12	Caps Infantil				01
13	UPA24h			02	
14	Secretaria Municipal de Saúde			01	
15	UTS – Unidade de Transporte Sanitário		01		
	TOTAL	02	13	13	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			
Nº	INSTITUIÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA (LITROS)	
		1.000	10.000
1	CTTI	02	
2	CTTI (reaproveitamento)		01
3	Agência do Trabalhador	01	
4	Barracão industrial	01	
	TOTAL	02	14

9. DO FORNECIMENTO DE EPI'S E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

9. 1. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.
9. 2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
9. 3. É obrigatória a utilização de EPI's por parte dos funcionários da contratada, sendo que a não utilização ensejará em notificação e sanções previstas, por descumprimento das regras de segurança do trabalho.

10. VISITA TÉCNICA

10. 1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas;
10. 2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
10. 3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
10. 4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11. 1. Os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade, sendo originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) aplicadas todas as normas e exigências, apresentando certificações emitidas pelo INMETRO;
11. 2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel, devendo às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de Referência que apresentar ineficácia, defeito ou incorreção.

12. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. 1. O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias, seguindo o cronograma de execução e após o recebimento do empenho, caso não sejam cumpridos os prazos as empresas estarão sujeitas a advertência;

13. FORMA DE PAGAMENTO

13. 1. Os pagamentos dos serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais atestadas pelo gestor;

13. 2. Os empenhos serão realizados desde que a empresa possua todas as certidões exigíveis para a execução dos serviços, destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência;

13. 3. Somente serão devidos valores referentes aos fornecimentos efetivamente solicitados, executados e aceitos;

13. 4. Nenhum pagamento será efetuado:

13. 4.1. Sem a apresentação dos documentos exigidos;

13. 4.2. Enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. 1. Secretaria Municipal de Educação:

14. 1.1. Gestor: Antonio Prata Neto.

14. 1.2. Fiscal: Wilian Augusto Moreira.

14. 1.3. Fiscal Suplente: Diego Bruno Marquett.

14. 2. Secretaria Municipal de Administração:

14. 1.1. Gestor: Juarez Afonso Ignácio.

14. 1.2. Fiscal: Eli Batista Ferreira.

14. 1.3. Fiscal Suplente: Lucas Roverato.

14. 3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

14. 1.1. Gestor: Ester Rosana de Moura da Costa.

14. 1.2. Fiscal: Viviane dos Santos Liziero

14. 1.3. Fiscal Suplente: Adriana Ramos Ribeiro.

14. 4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

14. 1.1. Gestor: Lourdes Aparecida da Silva Narcizo.

14. 1.2. Fiscal: Valdecir José de Lima.

14. 1.3. Fiscal Suplente: Roberto Vicare de Carvalho.

14. 5. Secretaria Municipal de Esportes:

14. 1.1. Gestor: Claudio Marcos Gozzo.

14. 1.2. Fiscal: Jayme Luiz Lino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- 14. 1.3. Fiscal Suplente: Emerson José de Oliveira
- 14. 6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação:
 - 14. 1.1. Gestor: Junior Frederico Aliano.
 - 14. 1.2. Fiscal: Rafael Alves da Silva.
 - 14. 1.3. Fiscal Suplente: Guilherme Vicentini Junior.
- 14. 7. Secretaria Municipal de Saúde:
 - 14. 1.1. Gestor: Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar.
 - 14. 1.2. Fiscal: José Aparecido Moreira.
 - 14. 1.3. Fiscal Suplente: Tissiane Soares Seixas de Mattos
- 14. 8. Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação:
 - 14. 1.1. Gestor: Adaeber de Paula Rodrigues.
 - 14. 1.2. Fiscal: Patricia Santos Manoel.
 - 14. 1.3. Fiscal Suplente: Drielly Moimas de Almeida.

Ibiporã, 26 de dezembro de 2023.

Antonio Prata Neto
Secretario Municipal de Educação.

Juarez Afonso Ignácio.
Secretaria Municipal de Administração

Ester Rosana de Moura da Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Claudio Marcos Gozzo
Secretaria Municipal de Esportes

Junior Frederico Aliano
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Secretaria Municipal de Saúde

Adaeber de Paula Rodrigues
Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação